

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2020

*Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 nos órgãos administrativos do Município de Jaçaná-RN e dá outras providências.*

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novocoronavírus;

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN,

**DECRETA**

Art. 1º Fica suspenso, enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), o atendimento ao público externo nos órgãos administrativos municipais, resguardando-se o teleatendimento através do endereço eletrônico contato@jacana.rn.gov.br e do telefone (84) 3295-2531, bem como os atendimentos de extrema urgência ou situações já agendadas.

Parágrafo Único. O horário oficial de expediente interno dos órgãos administrativos fica reduzido para o intervalo das 7h às 11h.

Art. 2º Durante o estado de pandemia pelo novo coronavírus, ficam os Secretários Municipais autorizados a conceder aos servidores públicos a execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, quando compatível com a natureza do serviço, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 23 de março de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**7C3AFA82

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2020. Edição 0001  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>